



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

RESOLUÇÃO N. 002, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria a Comissão Organizadora da
5ª Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de
17 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMCDCA definidas na Lei nº. 952/2019, de convocar a Conferência
Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme as diretrizes estabelecidas pelo
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), bem como de
aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo
regimento interno.

“A RESOLUÇÃO Nº 227, DE 27 DE MAIO DE 2022 Dispõe sobre a convocação da 12ª
Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da
Criança e Adolescente composta pelo (a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

Luciana Garcia Felipe

Lucimara Batista Guimarães

II – Representantes do Governo:

Rita de Cassia Batista de Brito Neves

Silvia Barbosa de Farias

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMDCA
e terá como competência:

- I - preparar e acompanhar a operacionalização da 5ª Conferência Municipal;
- II - propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 5ª Conferência Municipal;
- III - organizar e coordenar a 5ª Conferência Municipal;
- IV promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 5ª Conferência Municipal; dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- V - acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 5ª Conferência Municipal;
- VI - subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 5ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDCA;
- VII - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 5ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a Comissão Organizadora contará com apoio do seguinte órgão:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Silvia Barbosa de Farias.

Silvia Barbosa de Farias
Presidente do CMDCA